Plano de Trabalho - PRÉDIO PRÓPRIO

Vigência do Termo de Colaboração:

09/02/2023

08/02

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, ao Ato Normativo Setorial vigente da SEEDF, Portaria nº 172, de 21 de maio de 2019 que institui os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Portaria nº 798, de 16 de agosto de 2022 que institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 2 A Organização da Sociedade Civil deverá abrir conta no Banco de Brasília BRB, isenta de tarifas, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em Planilha Eletrônica MS EXCEL.
- 4 A OSC deve preencher todos os espacos sombreados.
- 5 No item VII FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS na letra "B" HORÁRIO DE REGENCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6 O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT devem ser anexados aos atos de contratação.
- 7 Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 8 Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Organização da Sociedade Civil, impreterivelmente, com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado. Os dados do veículo devem constar no comprovante de despesa.
- 9 Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser registrada no CNPJ da OSC e utilizada para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 10 Para toda e qualquer despesa realizada, a OSC deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.
- 11 No item VIII RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 12 No item VIII RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, no caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 13 É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação da edificação.
- 14 Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, ou a qualquer tempo, mediante solicitação da Comissão Gestora, a OSC deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, listagem de funcionários com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS PODER PÚBLICO Nome:Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal 00.394.676/0001-07 CNPJ: Endereço: Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio III, Bloco B Cidade: Brasília UF:DF CEP: 70.716-900 Telefone: (61) 3318-2866 Representante Legal: Hélvia Miridan Paranaguá Fraga ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA Nome: ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ CNPJ: 01.718.816/0001-18 Endereço: QN 404 CONJUNTO A LOTE 01 UF: DF Cidade: BRASILIA CEP: 72.318-541 Telefone: 61-3357-7328 E-mail: CRECHEMARIADENAZAREDF@GMAIL.COM () Credenciamento (X) Recredenciamento () Em Recredenciamento Publicação no DODF: Nº 37 de 21/02/2017 Validade: 01/01/2016 A 31/12/2025 Número da Conta Corrente: Banco: BRB - 070 Agência: 103 062.092-7 CARLOCCI FEITOZA Representante Legal: CPF: 113.406.901-44 RG/Órgão Expedidor: 218760 SSP/DF Cargo: PRESIDENTE Função: PRESIDENTE Endereço: SMT CONJUNTO 18 LOTE 06 CASA 02 CEP: 72.023-490 Período de mandato da diretoria: 21/10/2023 A 20/10/2026 Telefone: 61-3357-7328 UNIDADE DE ATENDIMENTO I ^^^^^^ Instituição de Educação Infantil: CNPJ: Endereço: Cidade: UF: DF CEP: Telefones: E-mail: Publicação no DODF nº:) Credenciamento () Recredenciamento () Em Recredenciamento Validade: UNIDADE DE ATENDIMENTO II Instituição de Educação Infantil: CNPJ: XXX UF: DF CEP: Endereço: Cidade: Telefones: E-mail: () Credenciamento () Recredenciamento () Em Recredenciamento Publicação no DODF nº: Validade: UNIDADE DE ATENDIMENTO III Instituição de Educação Infantil: CNPJ: Endereco: Cidade: UF: DF CEP: Telefones: E-mail: () Credenciamento () Recredenciamento () Em Recredenciamento Publicação no DODF nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Validade: UNIDADE DE ATENDIMENTO IV Instituição de Educação Infantil: CNPJ: Endereço: Cidade UF: DF CEP: Telefones: E-mail:) Credenciamento () Recredenciamento () Em Recredenciamento Publicação no DODF nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Validade:

LINIDADE DE ATENDIMENTO IV

		UNIDADE DE ATE	ENDIMENTOTA					
Instituição de Educação Infantil:	YYY		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
Endereço: _{VV}	***************************************	Cidade:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	UF: DF	CEP:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
Telefones:		E-mail:	YY					
() Credenciamento () Recredenciamento () Em Recredenciamento	Publicação no DO	DDF nº:	×××××××××××××××××××××××××××××××××××××××	xxxxxxxxxx	Validade:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:								
Data do Início:	09/02/2023	Data do Fim:				08/0	2/2028	
III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:								
humana com destaque a valorização e integraç	do práticas de cuidado e educação por meio de atividades ped ão da criança no convívio familiar e social, considerando a ind					o, parconnoctor, adoran, e	stelled o siled, aleiii (ia promogao
IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:								
Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria d	com a SEEDF, a crianças de			:	1	a	3	anos de idade,
em Prédio Próprio, em jornada de tempo integral,				07:		às	17:00	horas,
de segunda à sexta-feira, para atendimento à dem	nanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolv	vimento integral das cr	rianças em seus aspectos	tisico, psícológico,	linguistico, intelectu	ual e social.		

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Considerando a demanda reprimida existente a SEEDF estabelece parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de Colaboração, para atendimento da oferta de Educação Infantil gratuita a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), em tempo integral de 10 horas diárias.

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas

- 1- Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas
- 2 Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil.
- 3 Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras.
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem.
- 5 Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).
- 6 Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.

B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Inciso 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)					
Na execução da parceria, a OSC deve seguir os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que é o instr	rumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.				
Metas da Proposta de Plano de Trabalho	Metas dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, SEDF 2019)				
	2. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil				
META 1	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil				
WEIAI	4. Interação com a família e comunidade				
	8. Infraestrutura				
	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil				
	4. Currículos, interações e práticas pedagógicas				
META 2	5. Interação com a família e comunidade				
	6. Intersetorialidade				
	7. Espaços, materiais e mobiliários				
META 3	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4				
META 4	5. Interação com a família e comunidade				
META 5	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6				
META 6	Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento Indicador e o Indicador 8.1, no que couber)				
C) Resultados Esperados					
Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria especí	fica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.				

	UNIDADE DE ATENDIMENTO I					
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	42	0	0	2	4
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	48	0	0	2	4
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	0	0	1	1
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
	Total	114	0	0	5	9

	UNIDADE DE ATENDIMENTO II					
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
	Total	0	0	0	0	0

	UNIDADE DE ATENDIMENTO III						
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor	
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	
	Total	0	0	0	0	0	

	UNIDADE DE ATENDIMENTO IV					
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
	Total	0	0	0	0	0

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

	QUADRO DE ENTURMAÇÃO I					
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	42	0	0	2	4
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	48	0	0	2	4
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	0	0	1	1
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
	Total	114	0	0	5	Q

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente, conforme demanda da SEEDF.

QUADRO DE ENTURMAÇÃO II

	QUADRO DE ENTURMAÇÃO II					
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
	Total	0	0	0	0	0

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente, conforme demanda da SEEDF.

QUADRO DE ENTURMAÇÃO III

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
	Total	0	0	0	0	0
01			-			

1				QUADRO DE ENT	URMAÇAO IV					
ATEN	IDIMENTO		FAIXA ETÁRIA			Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçái	rio I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até	31 de março do ano da ma	atrícula		0	0	0	0	0
Berçár	io II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31				0	0	0	0	0
Maternal I (Cria	nças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 3				0	0	0	0	0
Maternal II (Cria	anças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 3				0	0	0	0	0
1º Período (C	Crianças pequenas)		oletos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
2º Período (C	Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 3	s ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
		Total				0	0	0	0	0
Observação: A proposta de	enturmação deve ser atualizada	nualmente, conforme demanda da SEEDF.								
b) HORÁRIO DE REG	BÊNCIA E COORDENAÇÃ	O PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES								
Regência	Carga horária	Númer	o de Professores		Carga horária		Número	de Professores		TOTAL
rtogonola	20h		0		40 h			5		5
Indicar o número de p	rofessores por Carga Horá	ria.								
1			H	orário da Coordena	ação Pedagógica					
	20 h	2 Horse de Coordonesão	He Dia:	orário da Coordena	ação Pedagógica	Hora	ário:	X		
	20 h	2 Horas de Coordenação		orário da Coordena X X	ação Pedagógica	Hora Hora		X X		
	20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:	orário da Coordena X X	ação Pedagógica			X X		
	20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:	X X	ação Pedagógica		ário:	X X	ÁS 15:00	
		2 Horas de Coordenação	Dia: Dia:	X X		Hora	irio: irio:	X X 14:00 Á 14:00 Á 15:00	ÅS 15:00	
	20 h 40 h	2 Horas de Coordenação 5 Horas de Coordenação	Dia: Dia: Dia:	X X		Hora Hora	irio: irio: irio:		ÁS 15:00	
		-	Dia: Dia: Dia: Dia:	X X SEGU TERÇA FEIRA		Hora Hora Hora	irio: irio: irio: irio:	14:00 ÁS 15:00	ÁS 15:00	

VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

	Especificação	Quantidade	Cronograma d	Execução	
	Especificação	Quantituade	Início	Fim	
1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	1			
1.2	Coord. Pedagógico(a)	1			
1.3	Professor (a) 20 h	0			
1.4	Professor (a) 40 h	5			
1.5	Monitor (a)	9			
1.6	Secretário(a) Escolar*	1			
1.7	Nutricionista 30 h	1			
1.8	Nutricionista 40 h	0			
1.9	Porteiro (a)	1			
1.10	Cozinheiro (a)	3	m		
1.11	Serv Ger Cons/Limp	3	2023	0.50	
1.12	Aux. Administrativo	1	7/2	5/2	
1.13	Monitora Volante	1	09/02/	0/80	
1.14	in:	0	ŏ	õ	
1.15	Se S	0	1		
1.16		0	1		
1.17		0	1		
1.18		0	1		
1.19		0	1		
1.20		0	İ		
1.21		0			
1.22		0	1		
	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	32,06%	1		

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

	Especificação	Quantidade	Cronograma o	le Execução	
	Especinicação	Quantidade	Início	Fim	
2.1	Gêneros alimentícios				
2.2	Roupa de cama, mesa e banho				
2.3	Aquisição de gás de cozinha		02/2023		
2.4	Material de limpeza em geral				
2.5	Material de Expediente				
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			(02/2028	
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos				
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
2.9	Utensílios para cozinha				
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		60	0/80	
2.11	Material Didático Pedagógico				
2.12	Brinquedos Pedagógicos				
2.13	Material de higiene da criança				
2.14	Uniforme das crianças e funcionários				
2.15	Aquisição de colchonetes				
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis				

3- Serviços de Terceiros PJ/PF

	Especificação		Cronograma de Execução		
	Especificação	Quantidade	Início	Fim	
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica, Benefícios da CCT e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40				
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais	~			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto	8			
3.4	Pagamento de Luz	×	23	128	
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular	×	/20	/50	
3.6	Serviços de Contabilidade	× ×	/02	/02	
3.7	Lei da Aprendizagem	8	60	88	
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia	8			
3.9	Auditoria	, ,			
3.10	Assessoria Jurídica				
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida e/ou benefícios da CCT				

IX - VALOR DE REPASSE						QUANTIDADE DE ME	29	
F	PERIODO DO REPASSE		Atendimento	Nº de Crianças Atendidas	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasse Total
			Berçário I	0	R\$ 1.663,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Berçário II	42	R\$ 1.188,06	R\$ 49.898,52	R\$ 598.782,24	R\$ 1.447.057,08
09/02/2023	а	08/02/2028	Maternal	72	R\$1.039,56	R\$ 74.848,32	R\$ 898.179,84	R\$ 2.170.601,28
			Pré-escola	0	R\$1.039,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Total	114	-	R\$ 124.746,84	R\$ 1.496.962,08	R\$ 3.617.658,36

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o número de crianças informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o número de crianças atendidas poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

X - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantii" e "Estratégia de Matrícula vigente".

XI - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA -

09/02/2023

а

08/02/2028

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 6.084,00	R\$ 6.084,00	R\$ 1.776,12	R\$ 7.860,12	R\$ 94.321,44	R\$ 227.943,48
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.714,00	R\$ 3.714,00	R\$ 977,53	R\$ 4.691,53	R\$ 56.298,36	R\$ 136.054,37
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	1.4	Professor (a) 40 h	R\$ 3.959,24	R\$ 19.796,20	R\$ 6.084,35	R\$ 25.880,55	R\$ 310.566,60	R\$ 750.535,95
9	1.5	Monitor (a)	R\$ 1.600,00	R\$ 14.400,00	R\$ 4.489,28	R\$ 18.889,28	R\$ 226.671,36	R\$ 547.789,12
1	1.6	Secretário(a) Escolar*	R\$ 3.146,00	R\$ 3.146,00	R\$ 828,03	R\$ 3.974,03	R\$ 47.688,36	R\$ 115.246,87
1	1.7	Nutricionista 30 h	R\$ 2.751,00	R\$ 2.751,00	R\$ 724,06	R\$ 3.475,06	R\$ 41.700,72	R\$ 100.776,74
0	1.8	Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1.9	Porteiro (a)	R\$ 2.138,00	R\$ 2.138,00	R\$ 562,74	R\$ 2.700,74	R\$ 32.408,88	R\$ 78.321,46
3	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 2.365,00	R\$ 7.095,00	R\$ 2.391,80	R\$ 9.486,80	R\$ 113.841,60	R\$ 275.117,20
3	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00	R\$ 1.612,96	R\$ 6.412,96	R\$ 76.955,52	R\$ 185.975,84
1	1.12	Aux. Administrativo	R\$ 3.089,00	R\$ 3.089,00	R\$ 813,02	R\$ 3.902,02	R\$ 46.824,24	R\$ 113.158,58
1	1.13	Monitora Volante	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 421,12	R\$ 2.021,12	R\$ 24.253,44	R\$ 58.612,48
0	1.14	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.15	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.16	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.17	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.18	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.19	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.20	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.21	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.22	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões						
SubTotal Recursos Human	os		R\$ 32.046,24	R\$ 68.613,20	R\$ 20.681,01	R\$ 89.294,21	R\$ 1.071.530,52	R\$ 2.589.532,09

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Oficio contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

Tabela de Encargos Sociais e T	rabalhistas	Relação de Contribuições do Funcionário sem oneração na Folha de Pagamento							
Encargos	Encargos %		Descrição	Base Legal					
INSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações					
PIS	1,12%	02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 7.713, de 1988 e posteriores regulamentações					
FGTS	8,89%	03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112					
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único					
Projeção Anuênio	2,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º					
Projeção de Reajuste	0,00%	06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT					
13º Salário	8,33%	**Observação: Esta Contribuição a	**Observação: Esta Contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.						
1/3 Férias	2,78%	7							
*Vale Transporte	5,74%	*** Observação: Estas contribuiçõe:	s descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e por	força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita Federal.					
	0,00%	1							
	0,00%		ue esta gratificação incide somente para trabalhadores específicos, ela será a	acrescida para efeitos de cálculos no salário individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu					
	0,00%	contracheque.	contracheque. ***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão ser descontados do salário do funcionário beneficios tais como Plano de Saúde e Odontológico, desde que o valor						
	0,00%								
	0,00%	descontado do funcionário seja de	lescontado do funcionário seja de 100% do valor pago ao prestador de serviço, o que não acarretará custo adicional na folha de pagamento da OSC.						
TOTAL	32,06%								

Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vala Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesas conta também com possiveis variações ao longo da execução de vala Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possiveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

	MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS											
Função	Salário Individual/Bruto	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	*Vale Transporte	Total por Função	
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 6.084,00	R\$ 0,00	R\$ 68,14	R\$ 540,87	R\$ 194,69	R\$ 121,68	R\$ 0,00	R\$ 506,80	R\$ 169,14	R\$ 174,80	R\$ 1.776,12	
Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.714,00	R\$ 0,00	R\$ 41,60	R\$ 330,17	R\$ 118,85	R\$ 74,28	R\$ 0,00	R\$ 309,38	R\$ 103,25	R\$ 0,00	R\$ 977,53	
Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Professor (a) 40 h	R\$ 3.959,24	R\$ 0,00	R\$ 221,72	R\$ 1.759,88	R\$ 633,48	R\$ 395,92	R\$ 0,00	R\$ 1.649,02	R\$ 550,33	R\$ 874,00	R\$ 6.084,35	
Monitor (a)	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 161,28	R\$ 1.280,16	R\$ 460,80	R\$ 288,00	R\$ 0,00	R\$ 1.199,52	R\$ 400,32	R\$ 699,20	R\$ 4.489,28	
Secretário(a) Escolar*	R\$ 3.146,00	R\$ 0,00	R\$ 35,24	R\$ 279,68	R\$ 100,67	R\$ 62,92	R\$ 0,00	R\$ 262,06	R\$ 87,46	R\$ 0,00	R\$ 828,03	
Nutricionista 30 h	R\$ 2.751,00	R\$ 0,00	R\$ 30,81	R\$ 244,56	R\$ 88,03	R\$ 55,02	R\$ 0,00	R\$ 229,16	R\$ 76,48	R\$ 0,00	R\$ 724,06	
Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Porteiro (a)	R\$ 2.138,00	R\$ 0,00	R\$ 23,95	R\$ 190,07	R\$ 68,42	R\$ 42,76	R\$ 0,00	R\$ 178,10	R\$ 59,44	R\$ 0,00	R\$ 562,74	
Cozinheiro (a)	R\$ 2.365,00	R\$ 0,00	R\$ 79,46	R\$ 630,75	R\$ 227,04	R\$ 141,90	R\$ 0,00	R\$ 591,01	R\$ 197,24	R\$ 524,40	R\$ 2.391,80	
Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 53,76	R\$ 426,72	R\$ 153,60	R\$ 96,00	R\$ 0,00	R\$ 399,84	R\$ 133,44	R\$ 349,60	R\$ 1.612,96	
Aux. Administrativo	R\$ 3.089,00	R\$ 0,00	R\$ 34,60	R\$ 274,61	R\$ 98,85	R\$ 61,78	R\$ 0,00	R\$ 257,31	R\$ 85,87	R\$ 0,00	R\$ 813,02	
Monitora Volante	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 17,92	R\$ 142,24	R\$ 51,20	R\$ 32,00	R\$ 0,00	R\$ 133,28	R\$ 44,48	R\$ 0,00	R\$ 421,12	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 32.046,24	R\$ 0,00	R\$ 768,48	R\$ 6.099,71	R\$ 2.195,63	R\$ 1.372,26	R\$ 0,00	R\$ 5.715,48	R\$ 1.907,45	R\$ 2.622,00	R\$ 20.681,01	

Observação 1 - O vale-transporte tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem, gerando mensalmente algumas variações.

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

		Especificação	A EXECUTAR				
		Especificação	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO		
	2.1	Gêneros alimentícios					
	2.2	Roupa de cama, mesa e banho					
Didático	2.3	Aquisição de gás de cozinha					
dát	2.4	Material de limpeza em geral		R\$ 245.431,56			
ä	2.5	Material de Expediente			1		
Θ -	2.6	Material de segurança/higiene do trabalho					
de Consumo Pedagógico	2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos					
onsu	2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento	R\$ 20.452,63		R\$ 593.126,27		
Col	2.9	Utensílios para cozinha	K\$ 20.452,63	R\$ 245.431,50	Rφ 393.120,21		
Pe G	2.10	Combustível e lubrificante automotivo					
a –	2.11	Material Didático Pedagógico	7				
<u> </u>	2.12	Brinquedos Pedagógicos					
Mat	2.13	Material de higiene da criança					
- 2	2.14	Uniforme das crianças e funcionários					
"	2.15	Aquisição de colchonetes					
	2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis					
		Total Material de Consumo	R\$ 20.452,63	R\$ 245.431,56	R\$ 593.126,27		

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA <u>FÍSICA OU JURÍDICA</u>

Especificação —						A EXECUTAR			
	Especilicação					VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO		
Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despes conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40									
88	3.2	Transporte com fins pedagógicos e	e/ou culturais						
<u>,</u> "	3.3	Pagamento de Água/Esgoto			-				
rceiros Jurídic	3.4	Pagamento de Luz							
Ę Ĕ	3.5 Pagamento de Telefone fixo/internet/celular					R\$ 180.000,00	R\$ 435.000,00		
ou J	3.6	Serviços de Contabilidade			R\$ 15.000,00	Κ\$ 160.000,00	11.5 455.000,00		
	3.7	Serviço de aprendizagem							
ços de Física	3.8	Agente de Segurança Patrimonial /	'Vigia						
၌ 🖫	3.9	Auditoria							
3.10 Assessoria Jurídica									
0 3.11 Plano Odontológico e Seguro de Vida e/ou benefícios da CCT									
e	Total de Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica				R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 435.000,00		
Total Geral Período		09/02/2023	а	08/02/2028	R\$ 124.746,84	R\$ 1.496.962,08	R\$ 3.617.658,36		

- CRONOGRAMA DE DESEMB	OLSO				
		2023			
	fevereiro/2023	março/2023	abril/2023	maio/2023	junho/2023
	R\$ 118.770,92	R\$ 118.770,92	R\$ 118.770,92	R\$ 118.770,92	R\$ 118.770,92
julho/2023	agosto/2023	setembro/2023	outubro/2023	novembro/2023	dezembro/2023
R\$ 118.770,92	R\$ 118.770,92	R\$ 118.770,92	R\$ 118.770,92	R\$ 118.770,92	R\$ 118.770,92
		2024			
janeiro/2024	fevereiro/2024	março/2024	abril/2024	maio/2024	junho/2024
R\$ 118.770,92	R\$ 117.623,58	R\$ 117.623,58	R\$ 117.623,58	R\$ 117.623,58	R\$ 117.623,58
julho/2024	agosto/2024	setembro/2024	outubro/2024	novembro/2024	dezembro/2024
R\$ 117.623,58	R\$ 117.623,58	R\$ 117.623,58	R\$ 117.623,58	R\$ 117.623,58	R\$ 117.623,58
		2025			
janeiro/2025	fevereiro/2025	março/2025	abril/2025	maio/2025	junho/2025
R\$ 117.623,58	R\$ 118.509,84	R\$ 118.509,84	R\$ 118.509,84	R\$ 118.509,84	R\$ 118.509,84
julho/2025	agosto/2025	setembro/2025	outubro/2025	novembro/2025	dezembro/2025
R\$ 118.509,84	R\$ 118.509,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84
		2026			
janeiro/2026	fevereiro/2026	março/2026	abril/2026	maio/2026	junho/2026
R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84
julho/2026	agosto/2026	setembro/2026	outubro/2026	novembro/2026	dezembro/2026
R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84
		2027			
janeiro/2027	fevereiro/2027	março/2027	abril/2027	maio/2027	junho/2027
R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84
in the /0007	/2007	2 - 4 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10			daaba-/2007
julho/2027	agosto/2027	setembro/2027	outubro/2027	novembro/2027	dezembro/2027
R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84	R\$ 124.746,84
		2028			
janeiro/2028					
R\$ 124.746,84					

XIII - JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho refere-se ao convencimento a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a OSC Associação Maria de Nazaré, que tem por objetivo a oferta gratuita e de qualidade de Educação Infantil às crianças de 01 a 03 anos, atendendo às metas pactuadas ofertando um serviço de qualidade, a partir da organização e operacionalização para aquisição dos Materiais de Consumo e Didático Pedagógico previstos no Plano de Trabalho (Gêneros Alimentícios, Higiene da Criança, Material Didático Pedagógico, Brinquedos etc.). Tal estratégia pressupõe que as duas partes, Poder Público e Instituição comungam interesses comuns, ou seja atendimento educacional à criança e prestam mútua colaboração para atingir seus objetivos. Caso seja necessário para complementar a instituição comungam interesses comuns, ou seja atendimento educacional à criança e prestam mútua colaboração para atingir seus objetivos. Caso seja necessário para complementar a instituição de recursos próprios provenientes de bazares, doações ecomplementados com a manutenção das parcerias, a nivel local, regional e nacional, de forma a contribuir para melhoria da qualidade do atendimento ofertado, buscando ainda ampliar e enriquecer o escopo de atuação da instituição.

XIV - DECLARAÇÃO						
Na qualidade de representante da Instituição Edi Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da						oi, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do de Trabalho.
	nto à criança da Educação Infantil,					de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil e
Pede deferimento,						
	Brasília - DF, 8	de	Agosto	de	2025	
I						
		A	ssinatura/Cargo			-
XV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO						
			APROVADO	0		
I	Brasília - DF,	de		de		
						_
		Represer	ntante do Poder Público			